



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 12/06/2017 **HORA:** 14:10

**Nº PROCESSO:** 456325/17

**REQUERENTE:** LB 4- ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

**CPF/CNPJ:** 17514710000132

**ENDEREÇO:** PADRE JOÃO 523/SALA 01- PENHA DE FRANÇA, SÃO PAULO

**TELEFONE:** 9296 7053

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

SOL:QUE SEJA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROCESSADA ,E QUE SEJA CONCEDIDO TOTAL  
DEFERIMENTO AO TEOR APRESENTADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**OBSERVAÇÃO:**

SOL:QUE SEJA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROCESSADA ,E QUE SEJA CONCEDIDO TOTAL  
DEFERIMENTO AO TEOR APRESENTADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

LB 4- ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

ROBSON SILVA FERREIRA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA MUNICIPALIDADE DE VÁRZEA GRANDE NO ESTADO DO MT**

**CÓPIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438869/2017**

**LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Armindo Guaraná, nº 71, cj 181, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP 03335-070, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.514.710/0001-02, neste ato representado por seu procurador ao final subscrito, vem, baseado que está no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e artigo 12 do Decreto federal nº 3.555/00, tempestiva e mui respeitosamente, à presença de v.Sa. a fim de

**IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz conforme os argumentos de fato e de direito que seguem.

## FATOS

A Impugnante, interessada em que está em participar da licitação epigrafada, obteve o respectivo edital por meio eletrônico, o qual prevê a realização da sessão de pregão presencial no próximo dia 14 de junho de 2017.

No curso da análise do referido edital, deparou-se com diversos dispositivos e requisitos incompatíveis com o ordenamento jurídico em vigor, motivo pelo qual vem, na forma do item 3.1 do instrumento convocatório apresentar suas considerações e requerer as necessárias correções.

## VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E RAZOABILIDADE

O edital epigrafado apresenta o seguinte objeto:

### **2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.10 presente Pregão Presencial tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Assim, em seu ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente o item 5 apresenta o seguinte objeto a ser licitado:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade de Medida	Qtd Mensal	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
3.	420638-0	Locação de veículo tipo van, motor diesel, potência mínima de 120 cv, com, no mínimo, 14 lugares, direção hidráulica, com ar condicionado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção	Mensal	15	180	R\$ 9.133,3333	R\$ 1.644.000,00

LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

Rua Armindo Guaraná, nº 71, Cj. 181  
Vila Regente Feijó/SP – CEP 03335-070  
CNPJ: 17.514.710/0001-02  
Telefone: (11) 2901-9889 Fax: (11) 2901-9889  
licitacao@tekom.com.br

	acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo denatran, com seguro do veículo. <b>Sem motorista</b> , manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, com fabricação a partir do ano de 2014. Sistema de rastreador, seguro total de bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adesivado com logo do município conforme arte que será fornecido pela Prefeitura. Unidade.					
--	--	--	--	--	--	--

A mera leitura dos demais itens constantes do termo de referência revela a **especialidade** do item 3 acima colado em relação aos demais veículos licitados, vez que todos os outros veículos são exigidos com ano de fabricação a partir de **2016**, ao passo que no item 3 o ano de fabricação se inicia a partir de **2014**.

Repise-se ainda que própria JUSTIFICATIVA apresentada ao final do referido processo administrativo assim informa:

O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

Perceba-se que como JUSTIFICATIVA da referida licitação, ao final, IMPÕE a utilização de **veículos mais novos**! Ora, como se utilizará de veículos mais novos se permite a participação de vans, como apontado acima, com fabricação a partir de 2014? A própria razoabilidade e moralidade administrativas impedem que tal situação permaneça, pois em descompasso com os atos da própria Administração Pública.

Tal situação viola flagrantemente os princípios constitucionais da isonomia, moralidade e razoabilidade administrativas, que constitui o cerne do próprio princípio licitatório, vez que coloca sem qualquer justificativa plausível os licitantes em situação diferenciada para esse único item, merecendo reforma do edital para que se adeque o referido item à exigência editalícia.

## RESERVA PARA ME/EPP

O edital epigrafado apresenta objeto divisível e que possibilita a participação diferenciada de empresas de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente no que diz respeito à obrigação legal de subcontratação com ME/EPP ou mesmo a reserva de cota para tais empresas, nos termos do artigo 47 e seguintes da referida Lei Complementar.

Ocorre que o edital epigrafado não apresentou qualquer benefício ou facilitação à participação de empresas ME/EPP, nos termos do rol do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 147/2014. Assim é que o referido edital merece concerto nestes termos, devendo a sessão do dia 14/06/2017 suspensa até tal retificação.

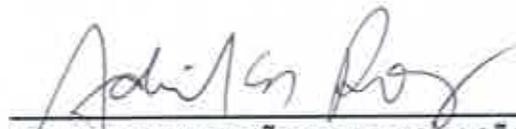
## PEDIDO

Ante o exposto requer:

- Seja a presente impugnação conhecida e processada;
- Seja concedido TOTAL DEFERIMENTO ao teor apresentado para, ao final se proceda com:
  - O adiamento da sessão do dia 14 de junho de 2017 ou a revogação total do processo;
  - A correção do edital para atender os princípios constitucionais da licitação, eficiência, moralidade e publicidade, de forma a ampliar a concorrência pública nos termos da fundamentação.

Nesses termos, p. deferimento.

De São Paulo a Várzea Grande, 12 de junho de 2017



---

LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP  
CNPJ/MF sob o no 24.434.547/0001-63  
Nome: ADEMILSON RODRIGUES  
RG/SSP-MT N.º0751596-0  
CPF/MF N.º 502.774.641-53

**2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
(CONSOLIDADO)**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL: "LB4" ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP.**

**CNPJ (MF) nº. 17.514.710/0001-32**

São partes justas e contratadas deste bastante instrumento particular de alteração de Contrato Social:

**1a. LUIS BELLINGERI**, brasileiro, Natural de Bragança Paulista – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14.871.992 SSP/SP e Inscrito no C.P.F. (MF) nº 040.283.158-67; residente e domiciliado no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, no Passeio dos Golfinhos, nº. 59 – Casa 01, Condomínio Hanga, Bairro Enseada, CEP 11250-000;

**1b. LILIAN CRISTIANE FALANGO BELLINGERI**, brasileira, Natural de São Paulo – SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.955.174-8 SSP/SP e Inscrito no C.P.F. (MF) nº 132.847.378-39; residente e domiciliado no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, no Passeio dos Golfinhos, nº. 59 – Casa 01, Condomínio Hanga, Bairro Enseada, CEP 11250-000;

**1c. LEONARDO FALANGO BELLINGERI**, brasileiro, Natural de São Paulo – SP, solteiro, nascido em 02/01/1998, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 39.120.756-8 SSP/SP e Inscrito no C.P.F. (MF) nº 379.793.818-74; residente e domiciliado no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, no Passeio dos Golfinhos, nº. 59 – Casa 01, Condomínio Hanga, Bairro Enseada, CEP 11250-000, representado por sua procuradora **LILIAN CRISTIANE FALANGO BELLINGERI**, acima qualificada;

**1d. LETICIA FALANGO BELLINGERI**, brasileira, Natural de São Paulo – SP, solteira, nascida em 17/08/1996 estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 39.120.757-X SSP/SP e Inscrito no C.P.F. (MF) nº 379.793.808-8; residente e domiciliado no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, no Passeio dos Golfinhos, nº. 59 – Casa 01, Condomínio Hanga, Bairro Enseada, CEP 11250-000;

2. São as partes acima qualificadas, nos itens "1a a 1d" os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira, nesta praça, sob a denominação social de "**LB4**" **ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armindo Guaraná, nº. 71, Apto. 181, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03335-070, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.227.225.871 em 03/01/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.710/0001-32, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido contrato social, bem como, consolidar as cláusulas contratuais vigentes, conforme segue:

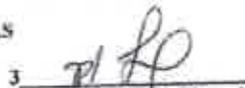
3. A sociedade desde a sua constituição até esta parte, arquivou os documentos abaixo relacionados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a saber.

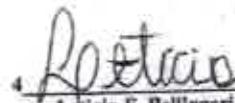
TIPO DE DOCUMENTO	NUMERO DOCTO.	DATA ARQUIV.	ÓRGÃO
CONTRATO SOCIAL	35.227.225.871	03/01/2013	JUNTA C. DE SÃO PAULO
ENQUADRAMENTO EPP	820.501/15-3	06/07/2015	JUNTA C. DE SÃO PAULO
1º ALT. CONTRATUAL	156.699/16-3	15/04/2016	JUNTA C. DE SÃO PAULO

4. Os sócios deliberam, como de fato, deliberado e ajustado têm, pela alteração daqueles documentos sociais, fazendo-o pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e mutuamente aceitas.

1   
Luis Bellingeri

2   
Lilian C. F. Bellingeri

3   
Leonardo F. Bellingeri

  
Leticia F. Bellingeri



4a. **DA ABERTURA  
DE FILIAL:**

4a1 Os sócios deliberam nesta data, abrir uma filial na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua da Paz, nº 09, Sala 202, Centro Comercial Santa Inês, Bairro Carumbe, CEP 78051-272.

4b. **DA CONSOLIDAÇÃO:**

4b1. Em virtude das alterações acima e da consolidação, bem como a adaptação ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), das cláusulas contratuais vigentes, o contrato social passa a ter a seguinte redação.

**"LB4" ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP,  
CONTRATO SOCIAL.**

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:**

Cláusula 1ª.) Denomina-se **"LB4" ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP.**, sociedade empresária limitada de direito privado, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas neste instrumento, observadas as formalidades legais de regência e em especial o disposto da Lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 1º. A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Armindo Guaraná, nº. 71, Apto. 181, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03335-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§ 2º. A sociedade mantém uma filial, situada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó, nº. 686, Sala 1828, Bairro Encruzilhada, CEP 11015-504.

§ 3º. A sociedade manterá uma filial, situada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua da Paz, nº. 09, Sala 202, Centro Comercial Santa Inês, Bairro Carumbe, CEP 78051-272.

§ 4º. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá ainda abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em todo território nacional ou no estrangeiro, obedecendo às disposições legais vigentes.

**II - DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª.) A sociedade tem como objetivo social os seguintes ramos:

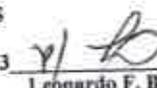
- A- Compra, venda e locação de imóveis próprios, com ou sem incorporação imobiliária;
- B- Participação no capital social de outras sociedades empresariais, como sócia, acionista ou quotista;
- C- Locação de bens móveis próprios, inclusive veículos, com ou sem motorista.

**III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 3ª.) O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo ser encerrada a qualquer tempo, dependendo da decisão dos sócios que representem pelo menos 75% do Capital Social subscrito e integralizado.

1   
Luis Bellingeri

2   
Lilian C. F. Bellingeri

3   
Leonardo F. Bellingeri

4   
Leticia F. Bellingeri



1010

#### IV - DO CAPITAL SOCIAL

**Clausula 4ª.)** O Capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

A - **LUIS BELLINGERI**, subscrive neste ato 51.000 (cinquenta e uma mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas através da entrega que faz neste ato a sociedade de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em moeda corrente do país, representado assim 51% da participação no Capital Social da empresa.

B - **LILIAN CRISTIANE FALANGO BELLINGERI**, subscrive neste ato neste ato 47.000 (quarenta e sete mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas através da entrega que faz neste ato a sociedade de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) em moeda corrente do país, representando assim 47% de participação no Capital Social.

C - **LETICIA FALANGO BELLINGERI**, subscrive neste ato 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas através da entrega que faz neste ato a sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente do país, representando assim 1% de participação no Capital Social da empresa.

D - **LEONARDO FALANGO BELLINGERI**, subscrive neste ato 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas através da entrega que faz neste ato a sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente do país, representando assim 1% de participação do Capital Social da empresa.

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

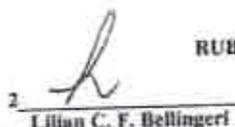
§ 2º. Cada uma das quotas integralizadas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

#### V - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DE FIRMA NA SOCIEDADE

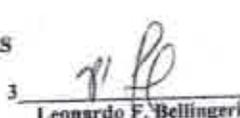
**Clausula 5ª.)** As deliberações exigidas por este Instrumento, bem como as que sejam necessárias para o normal condução dos negócios sociais, serão tomadas pelos sócios **LUIS BELLINGERI** e **LILIAN CRISTIANE FALANGO BELLINGERI** de forma individual e isolada, ficando entretanto vedada o uso da firma em abono, aval, fiança ou obrigações de favor que possam vir a acarretar responsabilidade para a sociedade.

§ 1º. Para alienação ou oneração de bens imóveis, ou ainda contrair empréstimos bancários, nomear procuradores, ou para a sociedade adentrar no quadro societário de outras sociedade, há de ser ter a assinatura de ambos os sócios majoritários em conjunto.

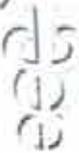
1   
Luis Bellingeri

2   
Lilian C. F. Bellingeri

RUBRICAS

3   
Leonardo F. Bellingeri

4   
Leticia F. Bellingeri



§2º. No caso de um sócio majoritário vier a faltar por morte ou incapacidade declarada judicialmente, a sociedade deverá ser representada necessariamente pelo sócio majoritário remanescente em conjunto com os demais sócios para atos previstos no parágrafo anterior.

§3º. Os sócios LETICIA FALANGO BELLINGERI e LEONARDO FALANGO BELLINGERI permanecerão exclusivamente na qualidade de sócios quotistas não assinando ou representando a sociedade em hipótese alguma, ressalvada a hipótese prevista no § anterior ou ulterior deliberação.

**Cláusula 6ª.)** A sociedade pode designar administradores não sócios, tão somente através do Contrato Social, sendo que nomeação deste(s) dependerá da aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) do Capital Social integralizado, e da aprovação por unanimidade enquanto não estiver integralizado.

**Cláusula 7ª.)** Em havendo nomeação de procuradores, as procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade observando o disposto na cláusula 5ª deste Instrumento, e serão por tempo determinado, com exceção das para fins judiciais que não terão prazo.

**Cláusula 8ª.)** Em havendo interesse, cada sócio poderá ter uma retirada mensal a título de pro-labore, sempre pelo efetivo trabalho na empresa, sendo que tais importâncias serão combinadas entre todos sempre de acordo com as leis vigentes, e pagas mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente.

#### VI – DAS MUTAÇÕES “INTER VIVOS” NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

**Cláusula 9ª.)** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios, os quais terão assegurados em igualdade de condições e de preço, a preferência.

**Cláusula 10ª.)** No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar sua decisão aos demais com 60 (sessenta) dias de antecedência através de carta registrada.

**Parágrafo Único:** O sócio retirante receberá por sua participação na sociedade a ser levantada através de balanço especial para finalidade específica, o que lhe couber, considerando ainda o que este investiu na sociedade, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira delas no ato da assinatura da Alteração de Contrato Social, e as demais parcelas serão representadas por notas promissórias. Caso não houver nada a pagar e sim a receber, a forma de liquidação será idêntica.

#### VII – DOS RESULTADOS SOCIAIS

**Cláusula 11ª.)** Ao término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano os sócios administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, salvo se houver deliberação dos mesmos em contrário.

1   
Luis Bellingeri

2   
Lillian F. Bellingeri

RUBRICAS  
3   
Leonardo F. Bellingeri

4   
Leticia F. Bellingeri



**Parágrafo Único:** A sociedade poderá distribuir lucros de forma desproporcional à participação dos Quotistas no Capital Social, devendo para tanto ocorrer tal deliberação através de reunião com lavratura de Ata e presença de todos os sócios.

**Cláusula 12ª.)** Independentemente da opção que a sociedade vier a fazer da forma de tributação, serão elaborados anualmente Balanço Patrimonial e Demonstrações para análise das contas, que será objeto de reunião dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, atendendo assim as leis empresariais vigentes.

**Parágrafo Único:** Os sócios decidem por consenso e expressamente pela não obrigatoriedade da realização de assembleias gerais, sendo estas somente convocadas quando os sócios entenderem necessárias.

### VIII - DA CONSTINUIDADE DA SOCEIDADE E DA DISSOLUÇÃO

**Cláusula 13ª.)** O falecimento, as declarações de incapacidade ou insolvência, a dissolução parcial, ou a retirada de qualquer dos quotistas não dissolverá parcial, ou a retirada de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os quotistas remanescentes, e os herdeiros, sucessores, exceto se não existir interesse de ambas as partes. Caso haja, liquidação de uma das partes, a forma de pagamento ou recebimento será idêntica à prevista no parágrafo único da cláusula 10ª deste contrato, desde que não haja impedimento legal nesse sentido.

§ 1º. Em caso de falecimento de sócio que detenha filho(s), fica desde já estabelecido que as quotas arroladas serão sucedidas unicamente aos filhos herdeiros, por ser essa a declaração de vontade dos sócios.

§ 2º. Quando ocorrer o fato de serem diversos os herdeiros, deverão eles eleger um nome para representa-los na sociedade.

**Cláusula 14ª.)** No caso de liquidação da empresa por qualquer que seja o motivo, haverá imediata partilha dos direitos que couber a cada um dos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas no Capital Social, e de acordo com o Balanço Patrimonial e Demonstrações levantas por ocasião do encerramento das atividades.

### IX - DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

**Cláusula 15ª.)** Os quotistas poderão proceder a quaisquer alteração no presente contrato, devendo porém observar nas deliberações, o número de votos estabelecidos no art. 1061, no § 1º do art. 1.063 e os incisos I, II e III, do art. 1.076, todos da Lei nº 10.406, de 10.01.02 - Código Civil.

**Cláusula 16ª.)** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas por escrito pelos administradores, com 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** Fica dispensada a convocação de que trata esta cláusula, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

1   
Luis Bellingeri

2   
Lillian C.F. Bellingeri

3   
Leonardo F. Bellingeri

4   
Leticia F. Bellingeri

RUBRICAS



Cláusula 17.) Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

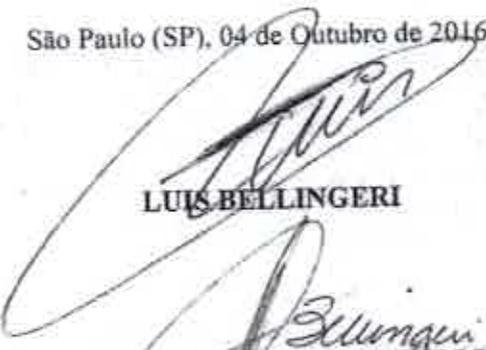
Cláusula 18.) Aos casos omissos neste Instrumento Particular, aplicar-se-ão as normas da sociedade simples, e supletivamente às normas da sociedade anônima.

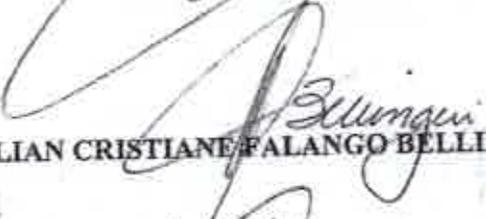
Cláusula 19.) Fica desde já eleito o Fórum da Comarca da Comarca da sede da empresa para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que possam advir deste contrato.

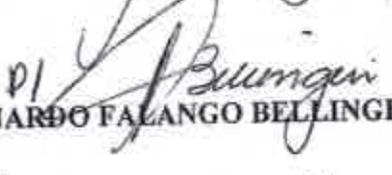
**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social os sócios, na presença de duas testemunhas, sendo também vistado e assinado por advogado, para que todo o conjunto composto de 03 (três) vias de igual teor seja encaminhado à egrégia JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SÃO PAULO para fins de anotações, registro e subsequente despacho, para que produza assim todos os seus efeitos legais.

São Paulo (SP), 04 de Outubro de 2016.

  
LUIZ BELLINGERI

  
JULIAN CRISTIANE FALANGO BELLINGERI

  
LEONARDO FALANGO BELLINGERI

  
LETICIA FALANGO BELLINGERI

TESTEMUNHAS:

  
SIDNEI PEREIRA DA SILVA  
RG nº 34.942.586-3 SSP/SP  
CPF (MF) nº 309.557.108-98

  
LUIZ CARLOS DE JESUS CIDREIRA  
RG nº 27.047.944-2 SSP/SP  
CPF (MF) nº 255.434.058-71

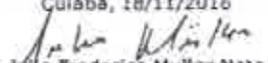




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 18/11/2016 sob nº 51900434386  
Protocolo: 16/824594-9 de 08/11/2016  
NIRE: 51900434386

**LB4 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - EPP**  
Chancela: 1B3DA-C541D-4AEFB-196F7-AB137-C0E2C-8B6CB-F5B00

Cuiabá, 18/11/2016

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CABEÇA NACIONAL DE HABILITACAO

LOUIS BELLINGIERI



DOC. IDENTIDADE / Dept. Emissora / UF  
14871992 / SSP / SP

CPF  
040.283.158-67

DATA NASCIMENTO  
24/09/1962

FILIAÇÃO  
BENEDICTO BELLINGIERI

ANNA ANTONACCI BELLINGIERI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

RF Licença  
02631524939

VALIDADE  
16/10/2017

HABILITAÇÃO  
26/11/1980

654105257

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Reservações

LOCAL  
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMITENTE  
16/10/2012

DATA EMISSÃO

46116505051  
SP563930640

654105257

PROIBIDO PLASTIFICAR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.514.710/0001-32, sediada na Rua Armindo Guaraná, nº 71 - cj 181 - Vila Regente Feijó CEP: 03335-070 - São Paulo/SP, neste ato representadas por seu responsável legal Sr(a). LUIS BELLINGERI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.283.158-67, portador da Cédula de Identidade/RG: 14.871.992.

**OUTORGADO:** ADEMILSON RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 502.774.641-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 07.515.960/SSP-MT, residente e domiciliado à Rua da Paz, 09, Bloco A, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78051-272.

**PODERES:** O OUTORGANTE constitui e nomeia o OUTORGADO seu bastante procurador, para representá-lo no foro em geral ou fora dele junto a qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, usando dos recursos legais; permitindo a prática de não somente como de atestados de capacitação técnica e de fornecimento de materiais; entregando e recebendo declarações e cobranças; acompanhando-o e praticando tudo o mais que se fizer necessário para o bom e cabal desenvolvimento e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, dando tudo por bom, firme e valioso, NÃO PODENDO subestabelecê-lo, e, em especial, para REPRESENTÁ-LA e PRATICAR, por meio verbal ou escrito, todos os atos relativos a sua participação em LICITAÇÕES no órgão e processo ao final estabelecido sempre no interesse do OUTORGANTE.

**VALIDADE:** 09 meses da data da assinatura

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**Processo:** PROC. ADM. N. 381375/2016

São Paulo, 02 de janeiro de 2017.

**LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**  
Luís Bellingeri

 25ª SUBD

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PAI  
Rua Hammenant, n.º 145 - Fone/Fax: (11) 3227-7824 - São Paulo - Capital  
Sd. MOACIR MARIA DOS SANTOS - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: LUIS BELLINGERI, em documento seu econômico, dou fé.  
São Paulo, 21 de Fevereiro de 2017.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da Várzea Grande.

LIBRA CRISTIANA RODRIGUES FERREIRA - Escrivão  
\*\*\*\*\* VALIDO SEMPRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*\*\*\*  
Total R\$ R\$ 5,70 Cód. (203178781319340001238) 00753

Cartão Notarial do Brasil  
FIRMA 1  
1076AA0423520

